



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 105/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72971108/2018** de interesse de **AURORA NEIDE FIGUEIROA SOUSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 18/19, da Quadra 66, situado, à Rua J34 esquina com Rua J38, Setor Jaó, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 24.772, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 18 e 19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18	ÁREA	460,89m²
Frente para Rua J38.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	25,91m	
Lado direito confrontando com Lote 17.....	25,46m	
Lado esquerdo confrontando com Rua J34.....	10,29m	
Chanfro.....	7,36m	

LOTE 19	ÁREA	531,71m²
Frente para Rua J34.....	4,60m+12,00m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	15,39m	
Lado direito confrontando com Lotes 18 e 17.....	25,91m+8,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....	34,50m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, dos imóveis desmembrados, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação